



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

PORTARIA Nº 127/2024 - GP

EMENTA: Concede gratificação para o exercício das Funções Gratificadas – FG's, aos servidores municipais no âmbito da Secretaria de Finanças, sendo destinadas a atender eventuais encargos de direção, chefia e assessoramento consoante o disposto na Lei nº 5.163/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Garanhuns,

CONSIDERANDO que, em 19/12/2023 foi publicada a Lei nº 5.163/2023 que: "*Dispõe sobre a criação de Função Gratificada – FG no âmbito da Secretaria de Finanças do Município de Garanhuns, e dá outras providências*";

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 7º o(a) Secretário(a) de Finanças realizará um processo seletivo interno por meio da publicação de Edital, a fim de avaliar se os interessados atendem aos requisitos definidos para o recebimento da respectiva função gratificada;

CONSIDERANDO que, em 12/02/2024 foi publicado o Edital nº 001/2024 para abertura de inscrições para o processo seletivo interno destinado à designação de servidores municipais para o exercício das Funções Gratificadas – FG's na Secretaria de Finanças do Município de Garanhuns.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER gratificação para o exercício das Funções Gratificadas – FG's, aos servidores municipais no âmbito da Secretaria de Finanças abaixo relacionados, sendo destinadas a atender eventuais encargos de direção, chefia e assessoramento, consoante o disposto na Lei nº 5.163/2023, a saber:

- I. Célio Eduardo Maciel de Holanda – Agente Administrativo – Matrícula nº 2128
Gratificação: Função Gratificada de Direção – FG-1 – Valor: R\$ 1.500,00;
- II. Irai Gomes da Silva – Agente Administrativo – Matrícula nº 764
Gratificação: Função Gratificada de Assessoramento – FG-3 – Valor: R\$ 800,00;
- III. João Silvestre Bezerra – Agente Administrativo – Matrícula nº 763
Gratificação: Função Gratificada de Assessoramento – FG-3 – Valor: R\$ 800,00;
- IV. Ricardo Sousa Branco – Técnico Tributário – Matrícula nº 16726
Gratificação: Função Gratificada de Chefia – FG-2 – Valor: R\$ 1.200,00;

5RA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Art. 2º. A gratificação pelo exercício das funções de que trata acima será paga cumulativamente com as parcelas remuneratórias do cargo efetivo do servidor designado para exercê-las e não constituirá base para o cálculo de qualquer vantagem remuneratória.

Art. 3º. As funções gratificadas criadas conforme o disposto na Lei nº 5.163/2023 serão identificadas em separado do vencimento, e serão devidas durante o exercício da função, observado o disposto nos parágrafos anteriores, razão pela qual não se incorporam ao vencimento ou aposentadoria para qualquer efeito, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 4.465, de 15 de maio de 2018.

Art. 4º. Os servidores em exercício nas funções gratificadas, passarão por avaliação anual pelo(a) Secretário(a) de Finanças, podendo perder a gratificação no caso de avaliação negativa.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Garanhuns, 21 de fevereiro de 2024.

Sivaldo R. Albino

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito